



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 853/2008**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VERBA INDENIZATÓRIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, PARA A ADMINISTRAÇÃO DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONEI** a seguinte Lei

**ART. 1º** - Fica fixado em R\$. 3.715,00 (Três mil e setecentos e quinze reais) o subsídio dos Vereadores do Município de Pedro Canário-ES, para a legislatura de 2009/2012.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado a revisão geral anual do subsídio a que se refere o caput deste artigo, no mesmo índice e data dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**ART. 2º** - Fica fixado em R\$. 2.000,00 (dois mil reais) a verba indenizatória do Presidente da Mesa Diretora, em razão das funções representativas e administrativas da Câmara Municipal, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa do TCEES nº 003 de 19/02/2008.

**ART. 3º** - As ausências sem justificção dos vereadores às sessões ordinárias, na forma do Regimento Interno em vigor, determinarão o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês correspondente.

**ART. 4º** - Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, aplicando-se a regra de frequência dos vereadores, no que couber, ao que determina o regimento interno Cameral.

**ART. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

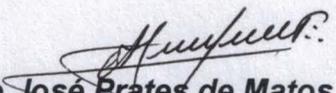


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

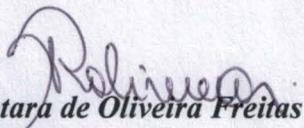
**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 01 de Janeiro de 2009.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.231/2004.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 2008.**

  
**Francisco José Prates de Matos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 16 de Outubro de 2008.

  
**Rose Alcântara de Oliveira Freitas**  
**Chefe de Gabinete**